



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3946-3967

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabelião

Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (062) 3215-8998

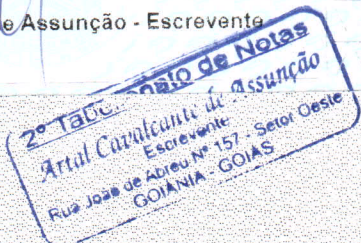


-02021301111608026006979 - Consulte em <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

CONFERE COM O ORIGINAL, DOU FÉ. *365362 *00 24*

Goiânia, 06 de fevereiro de 2013.

Artal Cavalcante de Assunção - Escrevente



Artal Cavalcante de Assunção
Escrevente
Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste
Goiânia - GOIÁS

LIVRO 01324 FOLHA 010/011
0005 0028169

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, QUE FAZ: PARQUE OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA A FAVOR DE FÁTIMA DE JESUS BORGES RODRIGUES. Valor R\$3.978,00.

SAIBAM todos quantos esta escritura de Compra e Venda virem que aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, (11/07/2012), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Rendu Alípio Ferreira Chaves, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, **PARQUE OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.391.910/0001-05**, com sede na Avenida Assis Chateaubriand, nr. 2015, Qd.22, lote 14, Setor Oeste em Goiânia-GO, neste ato representada nos termos da 4a. Alteração Contratual, por sua Sócia Proprietária **TEREZINHA DE JESUS BEZERRA BARBOSA**, brasileira, casada, corretora de imóveis, portadora da Cédula de Identidade nº **148.435-SSP-GO.2ªVIA.**, inscrita no CPF/MF sob nº **597.653.721-91**, residente e domiciliada na Alameda das Rosas, nº 957, aptº 1200, Setor Oeste, Goiânia-GO e por seu Sócio Proprietário **ROMILDO MACHADO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **43.812-SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **035.544.061-04**, residente e domiciliado na rua 1, nº 900, Aptº 1.701, Setor Oeste, Goiânia-GO; e de outro lado, como outorgada compradora, **FÁTIMA DE JESUS BORGES RODRIGUES**, brasileira, casada com **WALTAIR RODRIGUES** sob o regime de Comunhão Universal de Bens Antes da Lei 6515/77 nos termos do assento de casamento lavrado na Araguari, livro 59, folhas 166, termo 2964 em 16/07/1972, modista, portadora da Cédula de Identidade nº **1.795.255-SPTC-GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **643.476.801-04**, residente e domiciliada na Rua J-7, Quadra B, Lote 25, Setor Jaó, Goiânia-GO; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, do que dou fé. Pela outorgante vendedora pela forma acima referida, me foi dito que a justo título é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA, DE NÚMERO 16, da quadra 39, situado à rua Elo-27, no loteamento denominado PARQUE ELDORADO OESTE, nesta Capital, com a área de 360,00 metros quadrados, senedo: 12,00 metros de frente pela rua Elo-27; 12,00 metros de fundos, com o lote 26; 30,00 metros pelo lado direito, com o lote 17; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo, com o lote 15, havido de área maior, imóvel devidamente registrado sob o número R-1-103.766, de ordem do Cartório do Registro de Imóveis da 1a. Circunscrição, desta Comarca de Goiânia, Goiás**. E possuindo ela outorgante vendedora dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, resolveu vendê-lo, como de fato vendido tem à outorgada compradora pelo preço certo e exato de **R\$3.978,00 (três mil e novecentos e setenta e oito reais)**, que ela outorgante vendedora declara e confessa já haver recebido da outorgada compradora em moeda corrente do país, pelo que lhe dá plena, geral e irrevogável quitação, obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa, e a defendê-la se chamada à autoria, respondendo pela evicção legal; podendo a outorgada compradora desde já empossar-se do referido imóvel, pois a ela transfere neste ato e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabelião

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabelião Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildet Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escreventes

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Juliana Caixeta Gonçalves Beserra
Escreventes

TABELIONATO PÚBLICO
2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3946-3967

LIVRO	01324	FOLHA	010/011
	0005		0028169

pela cláusula *CONSTITUTI*, todo o seu direito, domínio, ação, posse e servidões que exercia sobre o mesmo. Pela outorgada compradora me foi dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos. As certidões negativas exigidas pela Lei n. 7.433/85, regulamentada pelo Decreto n. 93.240/86 e Provimento nº 10/2010 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, foram apresentadas e serão anexadas ao primeiro traslado desta escritura. Pela outorgante me foi dito ainda, sob as penas da lei, que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta escritura e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. O ISTI será pago conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida no prazo legal a Declaração Sobre Operação Imobiliária, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004. Foram-me apresentadas a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - CND do INSS nº 000122012-08001910, emitida em 17/04/2012, válida até 14/10/2012 bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida às 15:24:01 do dia 12/06/2012(hora e data de Brasília), válida até o dia 09/12/2012, as quais ficam arquivadas neste cartório e anexas ao traslado desta escritura. Assim convencionados, me pediram que lhes lavrasse esta escritura, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensadas as testemunhas nos termos do art. 215 do Código Civil. Emolumentos: R\$123,54, Taxa Judiciária: R\$26,91. Fundesp: Não incide. Eu, (a.), Rendu Alípio Ferreira Chaves, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 11 de julho de 2012. Rendu Alípio Ferreira Chaves, Escrevente. (aa.) PARQUE OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, TEREZINHA DE JESUS BEZERRA BARBOSA, Sócia Proprietária da Outorgante. PARQUE OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ROMILDO MACHADO, Sócio Proprietário da Outorgante. FÁTIMA DE JESUS BORGES RODRIGUES, Outorgada. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Eu, Rendu Alípio Ferreira Chaves
Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº da Verdade

Goiânia-GO, 11 de julho de 2012.

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Escrevente

